



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

04

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## Convite nº 002/2013

### 1 - Preâmbulo

- 1.1 - O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade acima indicada do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **21 de março de 2013**, às **11:00 horas**, na sala de reuniões do Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, na Rua Cândido Merlo, 290, Centro, Bom Sucesso do Sul/PR, tendo por finalidade a contratação de empresa para a execução de obra relativa a substituição do Padrão elétrico de entrada de energia e aumento de carga da instalação para 150A na Unidade Municipal de Saúde, e substituição do Padrão elétrico de entrada de energia e aumento de carga da instalação para 200A na sede da Prefeitura Municipal, conforme descrito no item 2 deste Convite, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 1196, de 05 janeiro de 2009, em conformidade com os preceitos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e as condições adiante fixadas.
- 1.2 - O **recebimento dos envelopes** dar-se-á até às **10:45 horas**, do **dia 21 de março de 2013**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço acima indicado.
- 1.3 - A **abertura dos envelopes A**, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **11:00 horas**, do **dia 21 de março de 2013**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no anexo II, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes **B**, contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

### 2 - Objeto

- 2.1 - A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para a execução de obra relativa à substituição do Padrão elétrico de entrada de energia e aumento de carga da instalação para 150A na Unidade Municipal de Saúde, e substituição do Padrão elétrico de entrada de energia e aumento de carga da instalação para 200A na Prefeitura Municipal, em regime de empreitada global, por meio da qual a contratada obriga-se a executar o serviço, fornecendo a mão-de-obra e os materiais necessários, tudo de conformidade com o projeto, cronograma de execução, memorial descritivo e orçamento da obra em anexo, que faz parte integrante a este Edital.
- 2.2 - A Contratada obriga a dar garantida mínima de 12 (doze) meses dos serviços executados.

### 3 - Informações Técnicas e complementares

- 3.1 - Os materiais a serem utilizados na execução dos serviços, serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, tributos, transportes, armazenamentos ou utilização deverão estar incluídos no preço.
- 3.2 - Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser da melhor qualidade e aprovados pela fiscalização do Contratante, através do seu engenheiro responsável, antes de sua utilização.
- 3.3 - Na data da adjudicação, a licitante vencedora deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra e apresentá-la quando do recebimento da respectiva ordem de execução do serviço.
- 3.4 - Os prazos para execução do objeto da presente licitação são os constantes do item 11 deste Convite.

### 4 - Condições de Participação na Licitação

- 4.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as condições do presente Edital.
- 4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo alguma das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 4.3 - A micro e pequena empresa que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, no início da sessão, **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da proponente ou Declaração de que se enquadra como ME ou EPP, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.**
- 4.4 - **A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 4.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar a documentação descrita no subitem 4.3 não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
  - 4.6 - A Comissão de Licitação decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, juntamente com o julgamento da fase de habilitação.
  - 4.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá apresentar **toda** a documentação exigida no edital, podendo todavia existir, **no que tange à regularidade fiscal**, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.
  - 4.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura dos envelopes de habilitação, promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no Edital.
  - 4.9 - O prazo definido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido formalmente pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do prazo, ou seja, antes do vencimento do prazo de 2 (dois) dias úteis.

## 5 - Forma de Apresentação dos Envelopes "A" e "B" e da Carta de Credenciamento

- 5.1 - Os envelopes **A** e **B**, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

A) CONVITE Nº 002/2013.

ENVELOPE **A** - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREÇO

PROPONENTE: (Nome da empresa)

B) CARTA CONVITE Nº 002/2013.

ENVELOPE **B** - PROPOSTA DE

PROPONENTE: (Nome da empresa)

- 5.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes **A**.

## 6 - Documentação Referente à Habilitação

- 6.1 - O envelope A, contendo a documentação relativa à habilitação, deverá conter:
  - a) ato constitutivo ou contrato social em vigor;
  - b) declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo constante do Anexo II;
  - c) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV.
  - d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
  - e) prova de regularidade para com o **FGTS**;
  - f) prova de regularidade para com o **INSS**;
  - g) prova de regularidade para com as **Receitas Federal, Estadual e Municipal** da sede do proponente;
  - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - i) Certidões de registro da proponente e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrito no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, por força do disposto na Lei nº 5.194, de 24 dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
  - j) não havendo interesse em recorrer da fase habilitatória, apresentar **Declaração de Renúncia**, assinada pelo representante legal da proponente, renunciando expressamente ao direito de interpor recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados (Anexo III).

- k) **atestado de visita técnica** (ANEXO IX) expedida pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.
- 6.2 - As certidões que não contiverem o prazo de validade serão consideradas expiradas em 60 (sessenta) dias após a sua emissão.
- 6.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração mediante conferência da cópia com o original.
- 6.4 - A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados *on line* pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no subitem 6.3, retro.

## 7 - Proposta de Preço

- 7.1 - A proposta de preço - Envelope **B** - deverá ser apresentada em **papel timbrado** da empresa licitante, devidamente assinada pelo seu representante legal, **datilografada ou digitada** em português, **de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas**, considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- 7.2 - O preço ofertado deverá ser escrito em **algarismos e por extenso**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a inclusão de todas as despesas, como impostos, taxas, transporte e quaisquer outras que forem devidas, inclusive as retidas na fonte.
- 7.3 - A não indicação de qualquer taxa ou despesa, significa que já estão incluídos no preço cotado.
- 7.4 - Na hipótese de incoerência entre os valores escritos em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.
- 7.5 - **Na Planilha de Serviços anexo a proposta de preços, deverá ser preenchido a descrição dos materiais, quantitativos, marca, valores unitários e valores totais de cada lote.**

## 8 - Procedimento

- 8.1 - Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à Habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.
- 8.2 - **Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem todos os documentos exigidos no item 5 deste instrumento convocatório.**
- 8.3 - Os envelopes **B**, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 8.4 - Serão abertos os envelopes **B**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 8.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **9** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10** deste instrumento convocatório.

## 9 - Critério de Julgamento

- 9.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços afixados nos itens **10.1** deste Edital.
- 9.2 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, que comprovarem sua qualificação nos termos do subitem 4.3.
- 9.3 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores até 10% à proposta de menor valor.
- 9.4 - A situação de empate será verificada no momento da abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 9.5 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem 9.3, proceder-se-á da seguinte forma:
- caso não haja representante presente da ME ou EPP na sessão, a mesma será notificada a apresentar, havendo interesse, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço;
  - se a ME ou a EPP, notificada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta e houver mais ME ou EPP em situação de empate, será facultada às remanescentes a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma da alínea *a* deste subitem;
  - se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio pela Comissão de Licitações para estabelecer a ordem a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 9.6 - Se nenhuma ME ou EPP satisfizer às exigências do subitem 9.5, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- 9.7 - **O disposto nos subitens 9.2 a 9.5 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por ME ou EPP (que satisfaça as exigências do subitem 4.3).**
- 9.8 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação previa de todas as licitantes.
- 9.9 - Será desclassificada a proposta de preço que:
- ultrapassar o valor fixado no subitem **10.1** deste Edital;
  - cotar valor manifestamente inexequível;
  - não atender as exigências contidas no presente Edital.

## 10 - Critério de Aceitabilidade de Preços

- 10.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

## 11 - Prazo e Condições de Prestação do Objeto

- 11.1 - A empresa vencedora deverá iniciar a obra em no máximo 05 (cinco) dias, contados da expedição da ordem de execução de serviços.
- 11.2 - O prazo máximo para a conclusão e entrega dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias.

## 12 - Sanções administrativas para o caso de inadimplemento contratual

- 12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

## 13 - Critério de Reajuste

- 13.1 - O preço é fixo, sem reajuste.

## 14 - Condições de Pagamento

- 14.1 - O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, em 02 (duas) parcelas, sendo que a primeira com 50% (cinquenta cento) dos serviços prestados e o restante em até 30 após a conclusão dos serviços.

## 15 - Recursos orçamentários

- 15.1 - O pagamento decorrente da aquisição do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária nº:
- 03.00 - Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 - Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 - Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 - Material de Consumo; 33.90.39 - Serviços de 3º Pessoa Jurídica.
  - 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 - Material de Consumo; 33.90.39 - Serviços de 3º Pessoa Jurídica.

## 16 - Recursos

- 16.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## 17 - Anexos do Convite

17.1 - Integram o presente Convite os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Renúncia;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V - Modelo de Proposta Comercial;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação;
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato.
- h) Anexo VIII - Modelo de declaração obrigatória de enquadramento com ME ou EPP para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- i) Anexo IX - Atestado de Visita Técnica.

## 18 - Disposições Gerais

18.1 - Esclarecimentos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, via protocolo ou através do fax (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 12 de março de 2013.

  
Luiz Carlos Padilha  
Presidente da CPL



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Convite nº 002/2013

## ANEXO I

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, credenciamos o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Convite nº Convite nº 002/2013, instaurado por essa Prefeitura Municipal, podendo o credenciado atuar como meu (minha) representante legal, ao(a) qual fica outorgado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Bom Sucesso do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



Convite nº 002/2013.

# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pela presente, \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Convite nº 002/2013, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



Convite nº 002/2013.

# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Pela presente, \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de empresa licitante da licitação na modalidade de Convite nº 002/2013, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente ao direito de interpor recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Bom Sucesso do Sul, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



Convite nº 002/2013.

# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

15

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO IV

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Convite nº 002/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

16

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Convite nº 002/2013.

## ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (vide item 7 do Convite)

Pela presente, \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, vem apresentar PROPOSTA DE PREÇO relativa a licitação na modalidade de Convite nº 002/2013, visando a execução de obra relativa à substituição do Padrão elétrico de entrada de energia e aumento de carga da instalação para 150A na Unidade Municipal de Saúde, e substituição do Padrão elétrico de entrada de energia e aumento de carga da instalação para 200A na sede da Prefeitura Municipal, em regime de empreitada global, por meio da qual a contratada obriga-se a executar o serviço, fornecendo a mão-de-obra e os materiais necessários, tudo de conformidade com o projeto, cronograma de execução, memorial descritivo e orçamento da obra.

Valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais e \_\_\_\_\_ centavos).

A proposta tem o prazo de validade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ dias, a contar desta data (mínimo 30 dias).

Garantia de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ meses (mínima de 12 meses).

As condições de pagamento, bem como o critério de reajuste, são os constantes do Convite nº 002/2013.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa)

## ANEXO A PROPOSTA DE PREÇOS

### ORÇAMENTO DETALHADO COM VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (CONFORME MODELO EM ANEXO)

10



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Convite nº 002/2013.

## ANEXO VI

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Pela presente, \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de empresa licitante da licitação na modalidade Convite sob o nº 002/2013, instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Convite nº 002/2013

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa política constitucional, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Celso Pilonetto**, brasileiro, casado, empresário, RG nº \_\_\_\_/PR, CPF/MF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_/0000-\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio-gerente \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, têm certo e ajustado o presente contrato de empreitada global, que foi objeto de procedimento licitatório, sob a modalidade de Convite nº 002/2013, que faz parte integrante do presente, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

#### Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a execução de obra relativa à substituição do Padrão elétrico de entrada de energia e aumento de carga da instalação para 150A na Unidade Municipal de Saúde, e substituição do Padrão elétrico de entrada de energia e aumento de carga da instalação para 200A na sede da Prefeitura Municipal, em regime de empreitada global, por meio da qual a contratada obriga-se a executar o serviço, fornecendo a mão-de-obra e os materiais necessários, tudo de conformidade com o projeto, cronograma de execução, memorial descritivo, orçamento da obra e a proposta da Contratada, que fazem parte integrante a este Contrato.

**Parágrafo único.** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, como se nele transcrito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Convite nº 002/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

#### Cláusula Segunda – Regime de Execução

A execução do presente contrato dar-se-á sob o regime de empreitada global, por meio da qual a contratada obriga-se a executar o serviço, fornecendo a mão-de-obra e os materiais necessários.

#### Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (em moeda corrente nacional).

**Parágrafo único.** Ao teor do disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93, a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

#### Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, em 02 (duas) parcelas, sendo que a primeira com 50% (cinquenta por cento) da conclusão da obra e o restante em até 30 (trinta) após a conclusão da obra.

**Parágrafo único.** Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à Contratada.

#### Cláusula Quinta – Recursos Financeiros

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte dotação:

- a) 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Serviços de 3º Pessoa Jurídica.
- b) 07.00 – Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Serviços de 3º Pessoa Jurídica.

#### Cláusula Sexta – Prazos



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da expedição da ordem de execução dos serviços.

§ 1º Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inc. I, alíneas "a" e "b", e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, após o decurso do prazo de observação que será de até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento provisório da obra.

### Cláusula Sétima – Fiscalização da Obra

O Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Eng. Civil Leandro Guarez, é o responsável pela fiscalização da execução do presente contrato, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### Cláusula Oitava – Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos do Contratante, receber o objeto desse Contrato nas condições avançadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### § 1º Constituem obrigações do Contratante:

- I - efetuar o pagamento ajustado e,
- II - assegurar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### § 2º Constituem obrigações da Contratada:

- I - executar os serviços na forma ajustada;
- II - arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- III - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV - apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V - cumprir e fazer cumprir todas as normas técnicas e regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individuais;
- VI - apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) antes do início da execução da obra;
- VII - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- VIII - responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.
- IX - dar garantia mínima de 12 meses dos serviços executados.

### Cláusula Nona – Penalidades

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra será aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% sobre o valor da parcela da obra em atraso por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 5% do valor total da etapa em atraso.

**Parágrafo único.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

### Cláusula Décima – Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único.** A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### Cláusula Décima - Primeira – Vigência

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura da Ordem de Execução de Serviços.

### Cláusula Décima - Segunda – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### Cláusula Décima - Terceira – Foro



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

20

**ESTADO DO PARANÁ**

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

é eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das suas obrigações, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Bom Sucesso do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

21

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Convite nº 002/2013.

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

A empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. \_\_\_\_\_, CRC nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

( ) MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

**Assinatura do representante legal**

15



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

22

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Assinatura do Contador

Convite nº 002/2013.

## ANEXO IX

### MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que o Engenheiro \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, da proponente \_\_\_\_\_, devidamente credenciado, visitou o local da execução d obra, objeto do Convite em epigrafe.

Bom Sucesso do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)